

Desenvolvimento Nacional

Somente será possível promover o Desenvolvimento Nacional e resolver os principais problemas brasileiros, incluídos os mais urgentes para a população, mediante a execução do saneamento das finanças públicas.

II-1 **Saneamento das Finanças Públicas** – O saneamento das finanças públicas é fundamental para que se obtenha um consistente **DESENVOLVIMENTO NACIONAL**. E não há como saneá-las sem a prática, prioritariamente, das seguintes básicas providências:

a) **DIMINUIR O PESO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, direta e indireta, incluídas as empresas estatais e de capital misto, na economia nacional;

b) **REDUZIR A CARGA TRIBUTÁRIA DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, em atenção ao clamor da sociedade pela diminuição do número de tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições, estas, no sentido genérico) e de seu peso sobre as receitas individuais e empresariais;

c) **AUMENTAR A ARRECADAÇÃO PÚBLICA** a fim de suprir as necessidades de atendimento social da população, de investimento pela União, pelos Estados (incluído o Distrito Federal) e Municípios, e de pagamento dos juros e encargos da Dívida Pública Mobiliária Federal (Interna e Externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional) e dos juros e encargos das Dívidas Públicas dos Estados e Municípios sem penalizar o cumprimento dos respectivos orçamentos federal, estaduais e municipais; e

d) **PAGAR O MÁXIMO POSSÍVEL DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL INTERNA** (títulos em mercado) de responsabilidade do Tesouro Nacional e do Banco Central (remanescente), que já atingiu, em 30/6/2006, a R\$ 1.016,10 bilhões, com a integralidade dos valores produzidos pela reativação, por intermédio do CND (Conselho Nacional de Desestatização), dos programas de concessão de exploração de reservas minerais e de serviços públicos, e de privatização de ativos estatais que ao Poder Público e à sociedade não interessem manter federalizados.

II-2 **Fortalecimento das Organizações Empresariais Brasileiras de Capital Nacional** – Concomitantemente ao cumprimento dessas providências, propiciar os meios indispensáveis ao fortalecimento das organizações empresariais brasileiras de capital nacional – em todas as áreas da atividade econômica – para que assumam sua responsabilidade de propulsoras do **DESENVOLVIMENTO NACIONAL** e de **geradoras de empregos**, e tenham condições de se transformar em corporações transnacionais capazes de concorrer em igualdade de condições com os grandes grupos internacionais, para os quais o país está aberto sem qualquer restrição.

II-3 “**Sonhando com os *Brics*¹: o Caminho para 2050**” – Um estudo da Goldman Sachs, *Dreaming With Brics: The Path to 2050*, de outubro de 2003, colocou o **Brasil** ao lado da **Rússia**, da **Índia** e da **China** em um bloco de países emergentes predestinados a se tornar, até meados do século 21, a principal força da economia mundial. Considerando que as decisões econômicas, principalmente as relacionadas a investimentos futuros, são tomadas com base em expectativas, ser um *BRIC* é de suma importância no mundo econômico atual. Mas o Brasil, em matéria de crescimento econômico, não está correspondendo às expectativas da Goldman Sachs, considerando seu baixo PIB em 2005, comparativamente aos demais países por ela agrupados (**Brasil**, 2,3%; **Rússia**, 7,0%; **Índia**, 8,0% e **China**, 9,9% – Fonte: ÉPOCA nº 407, p. 36, de 6/3/2006, com ajustes pelo Autor). É preciso corrigir essa inquietante situação. Para isso, uma das principais medidas visando o **DESENVOLVIMENTO NACIONAL**, além das demais aqui apregoadas, é transformar os países *BRIC* em parceiros, numa espécie de **Mercobric**, como sugere Benjamin Steinbruch em *Ser um Bric* (FOLHA DE S. PAULO, Internet, 14/3/2006), pois neles está, ao que tudo indica e sem desmerecimento das economias norte-americana e europeia, o futuro do mundo.

¹ BRIC (sigla, também em inglês, de **Brasil**, **Rússia**, **Índia** e **China**).

II-3.1 O que falta para o país crescer? José Alexandre Scheinkman resume: “o senso de urgência”. A Rússia revolucionou seu sistema tributário com a instituição do *Flat Tax*. A Índia optou por acelerar a desregulamentação (e desburocratização) de sua economia e pela privatização, tal como a de seus dois principais aeroportos, e está investindo na educação e na saúde rurais. A China, por sua vez, aderiu à economia de mercado (mesmo que ainda incipiente). A Coréia

do Sul investiu maciçamente na Educação e no fortalecimento de suas instituições empresariais. E o Brasil?, pergunta o Autor, que responde com estas **propostas**.

II-4 Conselho Nacional Curador do Patrimônio da União, do Tesouro Nacional e da Dívida Pública – Saneadas as finanças públicas, criar o Conselho Nacional Curador do Patrimônio da União, do Tesouro Nacional e da Dívida Pública, integrado por sete membros, a saber: presidente da República, presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, presidente do Supremo Tribunal Federal e representantes dos empregadores, dos empregados e dos funcionários públicos civis. Os três últimos serão eleitos pelos presidentes das respectivas entidades classistas, dentre eles, com mandato de dois anos, vedada nova eleição em qualquer época.

II-4.1 A principal atribuição do conselho será acompanhar a evolução do patrimônio da União, a situação do Tesouro Nacional e o volume do endividamento público, e aconselhar o presidente da República sobre os assuntos correlatos.

II-4.2 O presidente da República será o seu presidente, que convocará as reuniões, mínimo de uma por trimestre-calendário. As proposições serão apresentadas exclusivamente pelo presidente, o qual poderá convocar, para expor e/ou defendê-las, ministros de Estado, assessores e/ou pessoas estranhas ao serviço público, todos sem direito a voto. Os demais membros do conselho apenas aprovarão ou rejeitarão as proposições e, a título de colaboração, poderão oferecer sugestões. As decisões serão tomadas por um mínimo de quatro votos a favor ou contra, fisicamente presentes os senhores membros do conselho em uma mesma reunião, vedada sua representação por terceiros. Nos casos de férias,

licença ou impedimento do titular, este será substituído por quem estiver no exercício legal do respectivo cargo.

II-4.2.1 Não havendo convocação de reunião no trimestre, os demais membros, por unanimidade, convocarão e realizarão, sob a presidência do presidente do Supremo Tribunal Federal, em dependência deste, reunião extraordinária para deliberarem, também por unanimidade, sobre a conveniência de encaminharem ao Congresso Nacional pedido de abertura de processo de cassação do mandato (*impeachment*) do presidente da República.

II-4.3 O conselho não disporá de estrutura administrativa própria. As atividades burocráticas indispensáveis ao seu funcionamento serão executadas pelo Gabinete Civil da Presidência da República e não haverá *jetons* ou qualquer outro tipo de remuneração pelo exercício das funções de Conselheiro. As despesas efetuadas por seus membros não residentes em Brasília serão pagas pelas entidades de que sejam representantes.